

I. Exercer a gestão e a administração de todos os negócios de interesse da Associação Mulher Unimed Amparo, nos termos deste Estatuto;

II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas sociais;

III. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

IV. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

V. Elaborar regulamentos, regimentos internos e normas técnico-administrativas para suas unidades e administração;

VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

VII. Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes salários, atribuições e condições de trabalho;

VIII. Deliberar sobre o eventual pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto.

IX. Criar procedimentos administrativos, bem como processos gerenciais que possibilitem a boa gestão e a melhoria contínua do atendimento, bem como a geração de relatórios financeiros para apreciação do Conselho Fiscal;

X. Contrair, transigir, adquirir, doar, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários, mediante aprovação da Assembleia Geral;

XI. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;

Art. 34 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, em data definida pelo Presidente, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, por qualquer de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á mediante quórum mínimo de metade de seus membros titulares, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 2º - Serão lavradas atas de reunião em livro próprio, nas quais deverão constar o nome dos presentes e as resoluções tomadas por maioria simples de voto.

Art. 35 - Compete ao Diretor Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II. Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria;

III. Representar a Associação Mulher Unimed Amparo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV. Cumprir e fazer cumprir as deliberações deste Estatuto e o Regimento Interno;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo (SP)
José Oivaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

M
8



lou 10/3

S

enel
B

Stenciano
@
L

- V. Movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou Diretor Financeiro as contas em nome da Associação;
- VI. Presidir as Assembleias Gerais;
- VII. Promover a divulgação das atividades e serviços da Associação Mulher Unimed Amparo;
- VIII. Fortalecer e buscar parcerias entre os três setores econômicos;
- IX. Fortalecer a Associação Mulher Unimed Amparo nas redes de relacionamento dos municípios;
- X. Criar cargos para a execução de projetos e programas, conforme Regimento Interno.

Art. 36 - Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar os trabalhos do Diretor Presidente assim que solicitado e prestar sua colaboração de modo geral;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Movimentar na ausência do Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou Diretor Financeiro as contas em nome da Associação;

Art. 37 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Superintender os serviços administrativos da associação, mantendo-os em dia;
- II. Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- III. Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da associação;
- IV. Movimentar em conjunto com o Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro, na ausência ou impedimento de qualquer deles as contas em nome da associação;
- V. Exercer cumulativamente as funções de Vice Diretor Financeiro, na ausência ou impedimento deste;

Art. 38 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, nos limites e pela forma estabelecida pela Diretoria, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada;
- II. Pagar as contas e as despesas, autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Dirigir a arrecadação da Renda Social e depositá-la em bancos pela maneira que for estabelecida pela Diretoria;
- IV. Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos ao departamento financeiro, inclusive contas bancárias;



REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA - Amparo (SP)
 José Osvaldo de Melo - Oficial
 José Carlos de Melo - Substituto

Handwritten signatures and initials:
 @, f, S, J, MCB, and other illegible marks.

- VI. Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira que deve ser encaminhado à Assembleia Geral, bem como a prestação de contas, que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal, fornecendo a esses diferentes órgãos às informações que lhes forem solicitadas;
- VII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;
- VIII. Movimentar em conjunto com o Diretor Presidente, e na sua falta com o Vice- Presidente ou Diretor Administrativo as contas em nome da Associação.

Art. 39 - Compete ao Vice Diretor Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Financeiro nas suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar os trabalhos do Diretor Financeiro assim que solicitado e prestar sua colaboração de modo geral;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Movimentar na ausência do Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo as contas em nome da Associação;

Art. 40 – Ficará sujeito à perda do mandato ou a condição de associado, desde que não apresente razões justificadas, o membro da Diretoria que faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de um ano fiscal, podendo o associado entrar com recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral com mandato e posse coincidentes com o mandato da Diretoria será composto por 03 (três) membros com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Verificar a contabilidade da Associação, dando parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria.
- II. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- III. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, apresentando parecer da análise;
- IV. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;
- VI. Apontar erros ou falhas na gestão de contas, sugerindo a Diretoria a correção a ser realizada.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA - Amparo (SP)
 José Osvaldo de Melo - Oficial
 José Carlos de Melo - Substituto

§ 1º - O exame das contas realizado pelo Conselho Fiscal, além de ser feito anualmente para apresentação à Assembleia Geral, deverá ser repetido na hipótese de vacância na Diretoria Financeira e também submetido à aprovação da mesma Assembleia.

§ 2º - Não pode compor o Conselho Fiscal, parentes até o segundo grau de quaisquer membros da Diretoria.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinária e semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS FONTES DE RECURSOS E DO BALANÇO PATRIMONIAL

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 43 - O patrimônio social da Associação Mulher Unimed Amparo é constituído por todos os bens e direitos da Associação, incluídos os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, outros ativos financeiros, contribuições dos associados, auxiliares e donativos em dinheiro ou em espécie, e ainda os havidos por sucessão, subvenções do Poder Público e de particulares, e contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Único - A Associação Mulher Unimed Amparo poderá receber doações, legados, subvenções, auxílios, contribuições e outros atos lícitos de liberalidade dos associados e de terceiros, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 44 - Constituem fontes de recursos, dentre outras:

I - Receitas Públicas, tais como:

- a) Provenientes de contratos, convênios, termos de parceria, colaboração e fomento;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de associações ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) Captação de incentivos e renúncias fiscais;

II - Receitas Privadas, tais como:

- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto



- d) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e) Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras;
- f) Campanhas de marketing direto.

III – Receitas de Programas de Geração de Renda, tais como:

- a) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, provenientes de atividade meio, como administração de programas públicos e privados;
- b) Eventos em geral, como atividades culturais, esportivas, festas e jantares;
- c) Receitas de comercialização de produtos;
- d) Receitas sobre direitos autorais de produtos de materiais promocionais.

Art. 45 - A Associação Mulher Unimed Amparo não distribui, entre os seus associados, diretores, conselheiros, benfeitores, instituidores, empregados, doadores, ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste estatuto social.

§ 1º - Parágrafo primeiro - A vedação de obtenção de benefícios ou vantagens estende-se aos cônjuges dos diretores e associados, aos seus companheiros e parentes colaterais e afins até terceiro grau, bem como, às pessoas jurídicas das quais os mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

§ 2º - A Associação Mulher Unimed Amparo aplicará as suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Art. 46 - O exercício fiscal se inicia em 1º de Janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - O Balanço Patrimonial da Associação Mulher Unimed Amparo será levantado até o dia 31 de Março de cada ano.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - A Associação Mulher Unimed Amparo observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Regularidade perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto



III. A divulgação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação Mulher Unimed Amparo, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentemente, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos obtidos com a Administração Pública direta e indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis;

V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 48 - A Associação Mulher Unimed Amparo extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, em qualquer tempo.

Parágrafo Único - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 49 - Em hipótese de dissolução da presente Associação, o patrimônio remanescente será destinado à associações congêneres, com personalidade jurídica.

Art. 50 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, conforme critérios estabelecidos no artigo 27 e 28, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório competente.

Art. 51 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão até o último dia imediatamente anterior ao término do mandato de seus antecessores.

Art. 52 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 53 - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 54 - Fica eleito o foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Amparo, 29 de Abril de 2015.

Sônia Escolástica Camargo Tambellini Giacomasso

Presidente

Osana Feitoza Leite

OAB/SP nº 274.165

Feitoza

hb

bu

Guararapes
Welder



16

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
Inet Carlos de Melo - Substituto

al
a
B

De acordo com o novo estatuto, ora aprovado, em virtude da redução dos cargos da Diretoria, foram extintos os cargos de Diretora Administrativa (2ª), Diretora de Educação e Ações Sociais e Diretora de Marketing com o devido conhecimento e aprovação dos membros que os ocupavam até então, os quais não se opuseram a tal situação. Dessa forma, a **Diretoria Executiva, cujo mandato em andamento encerrar-se-á em 13 de abril de 2.017, ficou composta da seguinte forma: Diretora Presidente: Sônia Escolástica Camargo Tambellini** Giacomasso, brasileira, casada, médica, portadora do CPF: 097.036.768-63, RG 9.858.483-2/SSP-SP, residente Rua João de Arruda Pastana Nº123 – Centro – Amparo/SP, **Vice – Presidente: Maria do Socorro Brito Ribeiro Ponciano**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF: 821.331.078-00, RG 5.592.070/SSP-SP, residente Rua José Bonifácio, 210 - Centro – Amparo/SP, **Diretora Administrativo: Lyéde Ruggero de Barros Nóbrega**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF: 019.770.228-71, RG 7.339.731/SSP-SP, residente Rua Dr Nelson de Souza Campos, 166 – Amparo/SP, **Diretora Financeira: Doralice Siqueira Barbosa**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora do CPF: 512.775.656-00, RG M - 3.717.254/MG, residente Rua Nápoles, 56 –Jd Itália – Amparo/SP, **Vice Diretora Financeira: Giselda Maria Michelazzo Marson**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF: 004.839.898-51, RG 9.386.311-1/SSP-SP, residente Rua Turim 466 – Amparo/SP, Também de acordo com o novo Estatuto ora aprovado, o número de membros do Conselho Fiscal foi reduzido, também com o devido conhecimento e aprovação dos membros que os ocupavam até então, os quais não se opuseram a tal situação. O prazo do mandato dos membros do Conselho Fiscal também foi alterado, passando de 02 (dois) para 03 (três) anos. **Dessa forma, o Conselho Fiscal, cujo mandato em andamento encerrar-se-á em 13 de abril de 2.017, ficou composto da seguinte forma: Conselheira Fiscal: Nádia do Carmo Braga Cataldo**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF: 801.229.908-97, RG 6.248.519-2/SSP-SP, residente Rua Almeida das Romas, 171 – Orypaba - Amparo/SP, **Conselheira Fiscal: Mônica Aparecida Otte Pavani**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF: 068.669.768-55, RG 16.571.711-7/SSP-SP, residente Rua Albino Alves, 282 - Amparo/SP, **Conselheira Fiscal: Ernestina Maria Corrêa Odorício**, brasileira, viúva, pedagoga, portadora do CPF: 119.353.868.83, RG 6.552.738/SSP-SP, residente Rua General Osório, 25 – Centro - Amparo/SP Concedida a palavra aos presentes, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como de todas as deliberações, agradecendo, ao final, a participação de todos, dando por encerrada a assembleia, da qual eu Lyéde Ruggero de Barros Nóbrega, Secretária da mesma, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, conforme lista de presença anexa. Determinou-se, finalmente, a extração

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA AMPARO/SP
003953
DIGITALIZADO

BU 10/3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

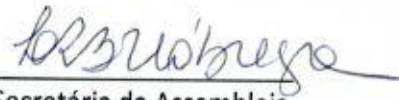
de 04 (quatro) vias desta ata, bem como do Estatuto Social Consolidado, para serem encaminhados ao registro, junto ao cartório próprio.

Amparo, 29 de abril de 2015.

18


Presidente da Assembleia
Sônia Escolástica Camargo Tambellini Giacomasso

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO/SP
003953
DIGITALIZADO


Secretária da Assembleia
Lyéde Ruggero de Barros Nóbrega


Osana Feitoza Leite
OAB/SP nº 274.165

América Opde este Parame. Magnobrami

Sislda em m. novo Li

Nádia do Carmo Braga Cataldo Cataldo

Carmen Moraes Lacerda Carmen Moraes Lacerda

Maria do Socorro Brito Pitagoras Rueriano - Rueriano

Onestina Maria Costa Adriano

Weralice D. Barbosa

